



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

LEI Nº 681/90\*

REVOGA EM SUA TOTALIDADE OS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 458/85 DE 13.08.85 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO TARCÍSIO RECH, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam revogados em sua totalidade, os dispositivos da Lei nº 458/85 de 13 de Agosto de 1985.

Art.2º - Aplicam-se quanto ao regime tributário à todas as Empresas sediadas no Município, sem quaisquer distinções o disposto na Lei nº 293/77 de 24 de Março de 1977.

Art.3º - A presente Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1991, revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 20 de Dezembro de 1990.

JOÃO TARCÍSIO RECH

Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ANSELMO KRAISCH JÚNIOR

Diretor Depto. Expediente

Comunicações.